

**Grupo Técnico de Trabalho (GTT) da  
Análise do Incentivo à Fruição Pública**

**ATA 18 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA**

14 DE JULHO DE 2025

Às quatorze horas do dia quatorze de julho de dois mil e vinte e cinco, os membros do Grupo de Trabalho de Fruição Pública se reuniram sob a coordenação do Sr. Daniel Martins da Silveira. Estavam presentes nesta reunião os seguintes membros: Eduardo Pereira da Luz (SMPH DU), Daniel Martins da Silveira (SMPH DU), Jackson Sullivan Rios Haskel (SMPH DU) e Gisele dos Santos Machado (SMPH DU).

A reunião teve como pauta:

**1. Análise e deliberação de processos:**

**1.1. PMF E 00235373/2024**

- 1.1.1. Considerando as recentes definições de aplicação do Art. 199-A, o processo foi inserido novamente na pauta deste GTT.
- 1.1.2. Considerando as justificativas técnicas apresentadas e as recentes definições de aplicação do Art. 199-A no âmbito da SMPHU, entende-se não ser necessário proposição de conexões viárias no entorno do empreendimento.
- 1.1.3. Solicita-se ao requerente que apresente nova proposta de implantação a partir desta diretriz caso haja interesse.

**1.2. PMF E 00133682/2023**

- 1.2.1. Considerando as recentes definições de aplicação do Art. 199-A, o processo foi inserido novamente na pauta deste GTT.
- 1.2.2. Considerando que os zoneamentos edificáveis incidentes no lote ocupam faixa linear menor que duzentos e cinquenta metros, entende-se que não cabe a aplicação do Art. 199-A no caso.

**1.3. PMF E 00113503/2024**

- 1.3.1. O GTT analisou os cálculos das etapas I e II do Estudo Padrão de Fruição Pública de maneira que não há óbices ao deferimento da solicitação.
- 1.3.2. Considerando que o empreendimento está inserido em Área de Preservação Cultural (APC) solicita-se manifestação do Serviço do Patrimônio Histórico Municipal (SEPHAN) quanto aos enquadramentos legais estabelecidos.
- 1.3.3. Após a verificação dos enquadramentos, o Termo de Concessão do Incentivo de Fruição Pública de demais documentos deverão ser

emitidos.

#### **1.4. PMF E 00198340/2024**

- 1.4.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “IX - que estabeleçam conectividade entre vias, quando não existir outra conexão a menos de 125m (cento e vinte e cinco metros)” do Art. 2º do decreto municipal N° 27.952/2025.
- 1.4.2. Rever cálculos da Etapa II considerando a taxa de ocupação prevista pelo plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto (conforme § 2º do Art. 10 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025). O estudo considera o potencial construtivo incentivado além do que efetivamente foi utilizado no projeto.

#### **1.5. PMF E 00222525/2024**

- 1.5.1. Conforme já deliberado anteriormente, entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao item “VI - que sejam conexões de orlas marítimas e lacustres, parques, mirantes, decks e logradouros públicos com no mínimo 3m (três metros) de largura;” do Art. 2º do decreto municipal N° 27.952/2025.
- 1.5.2. O GTT analisou os cálculos das etapas I e II do Estudo Padrão de Fruição Pública e decidiu por deferir o estudo apresentado. O termo de Concessão de Fruição Pública e demais documentos envolvidos devem ser emitidos posteriormente à assinatura desta ata e inserção da deliberação no processo.

#### **1.6. PMF E 00076379/2025**

- 1.6.1. O GTT analisou os cálculos das etapas I e II do Estudo Padrão de Fruição Pública de maneira que não há óbices ao deferimento da solicitação.
- 1.6.2. Considerando que o empreendimento está inserido em Área de Preservação Cultural (APC) solicita-se manifestação do Serviço do Patrimônio Histórico Municipal (SEPHAN) quanto aos enquadramentos legais estabelecidos.
- 1.6.3. Após a verificação dos enquadramentos, o Termo de Concessão do Incentivo de Fruição Pública e demais documentos deverão ser emitidos.

#### **1.7. PMF E 00089946/2025**

- 1.7.1. Conforme já deliberado anteriormente, entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao item “XIII - de fruição pública em galerias cobertas e semicobertas conectoras entre dois ou mais logradouros públicos;” do Art. 2º do decreto municipal N° 27.952/2025;
- 1.7.2. Rever cálculos da Etapa II considerando a taxa de ocupação



prevista pelo plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto (conforme § 2º do Art. 10 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025).

Às 15:45h a reunião foi encerrada pelo coordenador Daniel Martins da Silveira que lavrou esta ata.

# Assinaturas do documento

## "ATA 18 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA - 14.07.25"



Código para verificação: **5X6NAV1U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GISELE DOS SANTOS MACHADO** (CPF: \*\*\*.719.219-\*\*) em 21/07/2025 às 14:19:05 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 14:33:44 e válido até 15/07/2028 - 14:33:44.  
(Assinatura do Sistema)

✓ **DANIEL MARTINS DA SILVEIRA** (CPF: \*\*\*.731.649-\*\*) em 14/07/2025 às 16:00:55 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/03/2024 - 18:09:07 e válido até 25/03/2124 - 18:09:07.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00203622/2024** e o código **5X6NAV1U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.